ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 281/90

DISCIPLINA A ELEIÇÃO DA MESA DA CÂMARA PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 1991.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 30, do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Artigo 1º - A eleição da Mesa da Câmara de Vereadores de Butiá, nos termos do artigo 30, do R.I., com a alteração dada pela Resolução nº 37/76, Emenda nº 5, obedecerá o seguinte:

I) - A eleição será realizada por escrutínio secreto, no dia 31 de dezembro de 1990, logo após o encerramento da sessão extraordinária;

II) - Os pretendentes aos diversos cargos eletivos deverão requerer à Mesa o registro de suas candidaturas, até às 09:30 horas do dia da eleição;

III) - A Secretaria providenciará, após a homologação de candidaturas, a confecção de cédulas datilografadas, com a indicação do nome dos candidatos e dos respectivos cargos;

IV) - A Presidência, no prazo de 30 minutos, após o decurso daquele previsto no inciso II, homologará, em despacho suscinto, as candidaturas aos diversos cargos que compõem a Mesa Diretora;

V) - Após a eleição a Presidência promulgará os resultados;

...

Scanned with CamScanner